



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Prestação de Contas

Rua General Jardim 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone: 2027-2020

Relatório

### Relatório de Encerramento da Análise Anual da Prestação de Contas

TERMO DE CONVÊNIO: 003/2012

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA ALBERT EINSTEIN

ATIVIDADE: PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL - AMA

EXERCÍCIO: 2019

Tendo em vista a prestação de contas da execução financeira de 2019 do Termo de Convênio 003/2012 segundo demonstrado no Relatório Conclusivo Anual (085322976) e Ofício nº 169/2023 SMS/CPCS-DPC (089083876), comprovado a garantia do direito ao contraditório e ampla defesa, sendo apresentado pela OS EINSTEIN os esclarecimentos e Documentação Complementar (089036267) e documentação complementar, cabendo ao Departamento de Prestação de Contas (DPC) a análise destes documentos e eventual revisão do Relatório Conclusivo Anual e Demonstrativos, portanto segue os apontamentos complementares referente aos itens que foram retificados, permanecendo os demais sem alterações.

#### ITEM I - RETIFICAÇÃO DO ITEM V - DO CONSOLIDADO DAS ANÁLISES MENSAL

As **Despesas com Tarifa Bancária, Juros e Multas**, na execução desta parceria todos os meses foram apontados valores passíveis de glosa referente as despesas com Tarifas Bancárias, Juros e Multas. Destacamos que foi encaminhado a Assessoria Jurídica por meio do processo SEI 6018.2019/0045661-8 para elaboração do parecer sobre a regularidade desta despesa, sendo informado que não é permitida sua execução com recursos da administração pública, mesmo assim a OS questionou este apontamento.

Justificativa OSC EINSTEIN "Breve Resumo": As tarifas bancárias apresentadas nas prestações de contas têm origem no Banco do Brasil, instituição indicada pela Secretaria Municipal da Saúde. Após interações prévias com o banco, obtivemos uma declaração indicando a manutenção das cobranças, mesmo sem amparo legal.

Importante ressaltar que no mês de dezembro/2019, os valores constantes referem-se a:

- R\$ 54,95 (Banco do Brasil): considerada da prestação de contas;

- R\$ 1.095,00 (Banco Safra): debitado indevidamente no mês de dezembro/2019 da conta da UPA Campo Limpo, sendo ressarcida no mês de janeiro/2020 (13/01/2020), conforme constante na Prestação de Contas de janeiro/2020, e também observada no extrato bancário encaminhado

[...]

- Encaminhamento e Compromissos: Entendemos a necessidade de cumprir rigorosamente com os requisitos legais e administrativos. Portanto, reiteramos nosso compromisso em efetuar a restituição à Secretaria Municipal da Saúde, referente aos valores das tarifas cobradas, e acordo com os montantes apresentados no quadro mencionado no relatório. Além disso, nos empenharemos em providenciar a correção monetária correspondente e reiterar o contato com o Banco do Brasil, na busca pela isenção das tarifas [...].

Quanto as **Despesas com Tarifa Bancária, Juros e Multas**, a Parceira solicitou a atualização monetária dos valores devidos para proceder com o ressarcimento, portanto ratificamos o apontamento no valor de R\$ 809,77 como despesas passíveis de glosa, visto que a taxa no valor de R\$ 1.095 foi devidamente estornado em 13/01/2020.

Referente ao montante de R\$ 339.554,34 apontada como despesas inconciliáveis, a OSC apresentou os seguintes esclarecimentos:

Justificativa OSC EINSTEIN "Breve Resumo": Informamos que os valores R\$ 135,21 (novembro/2019) e R\$ 339.554,34 (dezembro/2019) foram debitado de forma equivocada da conta corrente de uso exclusivo para movimentação da UPA Campo Limpo, nas aberturas abaixo, sendo procedido o ressarcimento ao referido Convênio nos meses de dezembro/2019 e janeiro/2020, acrescido de correção monetária registrada no período.

[...] Todas as informações acima sinalizadas foram incluídas nas Prestações de Contas Encaminhadas, no campo de observações do Anexo I, e também podem ser observadas no Extratos Bancários, encaminhados junto às Prestação de Contas.

Verificado que o valor informado foi **devidamente estornado nos meses de dezembro/2019 e janeiro/2020**, portanto excluiremos o apontamento.

#### ITEM II - RETIFICAÇÃO DO ITEM V - DO CONSOLIDADO DAS GLOSAS

Ponderando o descrito nos itens anteriores deste Relatório fica compreendido que a execução das despesas consolidadas contidas no quadro abaixo são passíveis a glosa:

Tipos de Despesas Passíveis de Glosa	Valor
Despesa com Tarifa Bancária, Juros e Multas	836,23
<b>Total Geral</b>	<b>836,23</b>

Portanto fica definido que o valor de R\$ 27.217,22 (vinte e sete mil, duzentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) deverá ser restituído ao Erário devidamente atualizado, de acordo com a execução demonstrada a seguir:

Tipos de Despesas Passíveis de Glosa	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out
Despesa com Tarifa Bancária, Juros e Multas	62,10	62,13	62,16	62,16	72,34	51,98	54,95	54,95	65,40	65,40
<b>Total Geral</b>	<b>62,10</b>	<b>62,13</b>	<b>62,16</b>	<b>62,16</b>	<b>72,34</b>	<b>51,98</b>	<b>54,95</b>	<b>54,95</b>	<b>65,40</b>	<b>65,40</b>

A atualização monetária se dará pela aplicação do índice IPCA Amplo cujo valor do índice mensal é divulgado no site do IBGE após o dia 10 do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta da Secretaria Municipal de Saúde identificada no Ofício que será elaborado, após a conclusão da memória de cálculo, de acordo com a proporcionalidade dos repasses financeiros no percentual descrito abaixo:

VALOR APURADO	FONTE MUNICIPAL	FONTE FEDERAL	FONTE ESTADUAL
836,23	100%	0%	0%
	836,23	-	-

#### ITEM III - RETIFICAÇÃO DO ITEM VI - DA CONCLUSÃO

**Apontamento:** Referente a **Execução Financeira não executada em conta corrente privativa** do presente Termo de Convênio, a OSC apresentou as seguintes informações:

**Justificativa OSC EINSTEIN "Breve Resumo":** Até o mês de outubro/2019, a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein realizou as movimentações financeiras do Termo de Convênio em questão, em sua conta corrente principal junto a banco parceiro pertencente a matriz, onde efetivou todos os pagamentos de profissionais contratados em regime CLT, incluindo benefícios e impostos, bem como o pagamento de compras de materiais, insumos, alugueis, impostos e serviços, nas datas agendadas, pelo decorrer dos meses, durante o ano fiscal. Somente ao término de cada mês, procedia com a extração de relatório contábil, para que pudesse realizar a prestação de contas. apurar os valores pagos, e sequencialmente, realizar a devolução dos valores utilizados antecipadamente da SBIBAE para honrar os compromissos assumidos pelo Termo de Convênio, ressarcindo-a, pelo empréstimo e antecipação dos valores, sem que ocorresse subtração de nenhum custo envolvido.

[...]

A partir de novembro/2019, conforme acordado entre a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein e a Secretaria Municipal da Saúde, foi realizada a abertura de conta corrente exclusiva para o Termo de Convênio em questão no mês de outubro/2019, e a prestação de contas passou a ser realizada nela, a partir de novembro/2019, juntamente com o envio de Extrato Bancário.

E como já havia sido formalizado à SMS, eventualmente alguns lançamentos incorretos poderiam ocorrer, até que o processo de utilização da conta corrente exclusiva estivesse consolidado internamente pela SBIBAE, sempre com o devido ressarcimento aos cofres públicos, dos montantes descontados de forma indevida, no mês subsequente à sua ocorrência na prestação de contas.

Em referência aos esclarecimentos apresentados, verificamos que houve a implantação de conta exclusiva para manutenção do referido Termo de Convênio, portanto excluímos o apontamento.

**Apontamento: Variações nos valores de repasses** informados nos Anexos I ao longo do Exercício de 2019, a OSC informou:

**Justificativa OSC EINSTEIN "Breve Resumo":** Na linha recurso recebidos foi acrescido o valor de R\$ 377,40 somente no mês de dezembro, referente ao reembolso sinalizado abaixo, divergindo da Nota de Empenho:

Estorno de conta de Telefone (novembro/2019) - R\$ 135,21.

Estorno de conta de Telefone (dezembro/2019) - R\$ 242,19.

Quanto ao valor de R\$ 377,40, retificamos o Demonstrativo I (089192596), incluindo o valor em "Outras Entradas", quanto as demais variações que se tratavam e tarifas bancárias, a Parceira já informou no Item ITEM I - RETIFICAÇÃO DO ITEM V - DO CONSOLIDADO DAS ANÁLISES MENSAL do presente Relatório que procederá com o ressarcimentos após a devida atualização monetária, portanto excluímos o apontamento.

**Apontamento:** Pagamento de juros na guia de FGTS em novembro/2019, a OSC informou:

**Justificativa OSC EINSTEIN "Breve Resumo":** Em consulta ao departamento de RH, foi verificado que houve atraso no pagamento da guia de FGTS de uma rescisão, o que gerou os juros apontados.

Não cabe ao DPC questionar o entendimento jurídico o qual desempenha apenas função técnica de análise financeira, portanto o valor de **R\$ 26,46 (vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)** apurado para as glosas com **Juros e Multas será mantido.**

**Apontamento:** Pagamento de despesas que não pertencem ao presente Convênio na conta única, gerando inconsistências de saldo, a OSC informou:

**Justificativa OSC EINSTEIN "Breve Resumo":** Como ocorreu a mudança no processo de liquidação das contas através de conta corrente exclusiva [...] com valores ressarcidos aos cofres públicos, conforme apresentados neste relatório e constantes ao Anexo I da prestação de contas encaminhada.

Verificado que os valores constatados como pagamentos indevidos foram ressarcidos aos cofres públicos sem ônus ao erário, portanto o apontamento será excluído.

**Apontamento:** Esclarecimentos quanto a Execução das despesas com 13º e Férias que não são discriminadas nos Anexos, sugerimos a retificação dos Anexos pertinentes, a OSC informou:

**Justificativa OSC EINSTEIN "Breve Resumo":** As despesas com 13º salário e férias encontram-se nos anexos IV e V, encaminhados mensalmente na prestação de contas.

Verificado que os valores provisionados anteriormente são descontados do total apontado, portanto o apontamento será excluído.

**Apontamento:** Envio do extrato de Rendimentos de dezembro/2019, a OSC informou:

**Justificativa OSC EINSTEIN "Breve Resumo":** Encaminhamos o extrato de investimentos com posição de dezembro/2019.

Documento devidamente recebido, portanto o apontamento será excluído.

**Apontamento:** Rever a Despesa com Kits natalinos e seus valores, a OSC informou:

**Justificativa OSC EINSTEIN "Breve Resumo":** Os valores dispendidos com kits natalinos são constantes e aprovados anualmente no Plano de Trabalho, pois fazem parte da política de cargos e salários da Instituição, que não podem sofrer alterações, por questão de isonomia.

Verificado que a prática faz parte da política de cargos e salários da Instituição Parceira, portanto o apontamento será excluído.

#### ITEM IV - DA RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO I

Item 01 - Identificamos que as despesas com a categoria " Pessoal e Reflexo" ultrapassou o previsto em plano de trabalho nos meses de abril, outubro e novembro; A OSC apresentou as seguintes justificativas:

**Justificativa OSC EINSTEIN "Breve Resumo":** O valor apresentado no relatório no mês de abril/2019, é referente a prestação de contas de março/2019. A despesa excedente refere-se ao pagamento de Remuneração Variável [...] O valor apresentado no relatório do mês de novembro/2019 não está de acordo com o valor apresentado na prestação de contas, e está sendo composto por: R\$ 4.240.528,90 - outubro/2019, R\$ 2.433.821,15 - novembro/2019 e R\$ 1.584.008,60 não repassado na prestação de contas, pois refere-se a despesas de férias e 13º já repassadas através de provisionamento, conforme observação inserida no Anexo I da Prestação de Contas.

De acordo com o informado pela OSC EINSTEIN, verificamos que os valores ultrapassaram o previsto devido aos ajustes realizados para melhor acompanhamento da Execução de 2019, contudo foi verificado que os valores já haviam sido repassados através do provisionamento, portanto não gerou ônus ao saldo do presente Convênio; portanto, excluímos o apontamento.

Item 02 - Identificamos que as despesas com a categoria "Serviços de Terceiros" ultrapassou R\$ 80.337,27 do previsto em plano de trabalho no mês de dezembro; A OSC apresentou as seguintes justificativas:

**Justificativa OSC EINSTEIN "Breve Resumo":** No mês de novembro/2019, mês em que houve a alteração do processo para pagamento por conta bancária exclusiva, houve uma inconsistência bancária e alguns pagamentos que estavam previstos para o último dia útil do mês, foram realizadas no mês seguinte. Devido a prestação de contas ser realizada por fluxo de caixa, as despesas foram consideradas no mês de dezembro/2019, ultrapassando a verba prevista do mês, porém referente ao mês anterior.

Verificado que as despesas não ultrapassaram o valor global pactuado para o Exercício, portanto excluímos o apontamento.

Item 03 - Identificamos que as despesas com a categoria "Despesas Diversas" ultrapassou o previsto em plano de trabalho nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro; A OSC apresentou as seguintes justificativas:

**Justificativa OSC EINSTEIN "Breve Resumo":** Os valores apresentados no relatório referente aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro, são referentes aos meses de julho, agosto, setembro

Verificado que as despesas não ultrapassaram o valor global pactuado para o Exercício, portanto excluímos o apontamento.

Item 04 - De acordo com o saldo final de dezembro/2018 e as receitas e despesas do ano de 2019, o saldo final em conta está com um déficit de R\$ 7.298.358,83; A OSC argumentou conforme a seguir:

**Justificativa OSC EINSTEIN "Breve Resumo":** Não encontramos o valor de déficit em R\$ 7.298.358,83 nas planilhas de análise financeira apresentadas.

*Demonstramos abaixo o resultado, considerando o saldo final de 2018, receitas e despesas de 2019: [...]*

Após análise dos esclarecimentos enviados pela OS EINSTEN, retificamos o Demonstrativo I ( 089192596), onde consta apenas a divergência referente ao saldo inicial de 2019 e as taxas bancárias a serem ressarcidas.

#### **ITEM VII - DO ENCERRAMENTO**

##### **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA ALBERT EINSTEIN**

Tendo em vista a análise da prestação de contas do exercício de 2019 do Termo de Convênio nº 003/2012 para desenvolvimento de ações relativas à Assistência Médica Ambulatorial - AMA da região abrangente da supervisão da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, disponível no presente processo SEI onde foi elaborado Relatório Conclusivo Anual 2019 (085322976), apresentado esclarecimentos e documentos complementares pela OS EINSTEIN através dos Esclarecimentos (089036267). Encaminharemos para ciência e providências quanto ao ressarcimento do valor passível de glosa apurado com a devida atualização monetária pelo índice IPCA Amplo.



**Raquel de Almeida Porto**  
**Assistente de Gestão de Políticas Públicas**  
Em 04/09/2023, às 13:51.



**Virgínia Faria Alves Pena**  
**Diretor(a) II**  
Em 06/09/2023, às 14:56.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089083389** e o código CRC **21351C2B**.

---

Referência: Processo nº 6110.2019/0005087-5

SEI nº 089083389